



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

LEI Nº 033/87 - PJPMP.

Considera de Utilidade Pública o
"Centro Médico de Parintins Ltda -
CEMEPIN" e dá outras providências.

O Cidadão Gláucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária do 2º Período Legislativo do corrente ano, aprovou a seguinte:

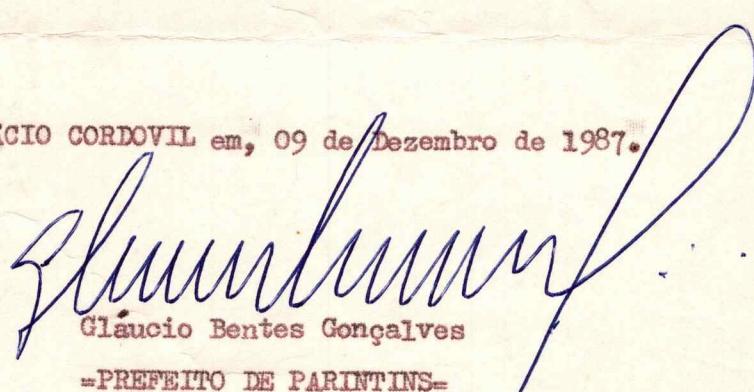
LEI

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, para os fins de direito, o Centro Médico de Parintins Ltda - CEMEPIN, com sede nesta cidade, à Rua Jonathas Pedrosa nº 184.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 09 de Dezembro de 1987.


Gláucio Bentes Gonçalves
-PREFEITO DE PARINTINS-